



## REGULAMENTO ESCOLAS DIA DO NARIZ VERMELHO 2021

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Dia do Nariz Vermelho (DNV) é uma iniciativa de sensibilização, junto da população escolar, para a importância da solidariedade social, que assume a forma de uma ação de angariação de fundos a favor da Operação Nariz Vermelho (ONV), com o objetivo de contribuir para a continuidade da sua missão.
- 1.2. A ação deverá ter como alvo a comunidade da Instituição envolvida: alunos, professores, educadores, encarregados de educação, auxiliares, membros, sócios, entre outros.
- 1.3. A realização da ação é de inteira responsabilidade da Instituição promotora e não implica a presença de um representante da Operação Nariz Vermelho ou de um Doutor Palhaço.
- 1.4. A inscrição no DNV implica a aceitação do presente regulamento.

### 2. CALENDÁRIO DA AÇÃO

- 2.1. Considera-se como início da ação a data de abertura de inscrições - 9 de Março.
- 2.2. O período de inscrições decorre entre 9 de Março e 24 de Maio, sendo o dia 24 de Maio a data limite de inscrição para a ação.
- 2.3. Assinalando-se o DNV a 1 de Junho, a dinamização da ação poderá decorrer no período entre 17 de Maio a 16 de Julho.
- 2.4. Considera-se o dia 16 de Julho como a data de encerramento da ação. Os produtos solidários e os fundos angariados deverão ser devolvidos à ONV no período máximo de 10 dias úteis, após término da ação.

### 3. INSCRIÇÃO

- 3.1. A Instituição deverá formalizar a sua participação através do preenchimento online de um formulário de inscrição, disponível em [www.diadonarizvermelho.pt/nas-escolas](http://www.diadonarizvermelho.pt/nas-escolas).
- 3.2. Os produtos de angariação de fundos devem ser encomendados através desse formulário para evitar duplicação e erros no processamento das encomendas.
- 3.3. O preenchimento deste formulário implica o registo de cada Instituição à qual será atribuído um número de identificação (MCNV-0000XXXX).
- 3.4. Em todas as outras comunicações e para informações de carácter geral via email/telefone, deverá ser sempre utilizado o número de identificação, para que a instituição seja identificada corretamente.

### 4. COMPONENTE SOCIAL - ANGARIAÇÃO DE FUNDOS

- 4.1. O apoio à ONV pode ser feito através da aquisição de produtos solidários, limitados ao stock existente, nomeadamente:
  - Nariz Vermelho, PVP 2,00€\*
  - Garrafa, PVP 4,00€\*
  - Lancheira, PVP 5,00€\*
  - T-shirt, PVP 5,00€\* (ver 5.3.)

\*IVA incluído



## 5. ENCOMENDA

- 5.1. Os produtos encomendados serão enviados à consignação, a partir do dia 12 de Maio, com entrega prevista até 10 dias úteis.
- 5.2. Todas as alterações à encomenda devem ser comunicadas, num prazo de 48 horas, para [diadonarizvermelho@narizvermelho.pt](mailto:diadonarizvermelho@narizvermelho.pt).
- 5.3. A aquisição de t-shirts deverá ser feita através da Lojinha DNV, disponível em [www.diadonarizvermelho.pt/lojinha-dnv](http://www.diadonarizvermelho.pt/lojinha-dnv). Este produto não irá à consignação e terá de ser pago antes do seu envio.
- 5.4. O envio das encomendas do DNV 2021 são oferta do parceiro Torrestir.

## 6. REFORÇO DE ENCOMENDA

- 6.1. Considera-se um reforço o envio de mais produtos solidários não contabilizados na encomenda original à consignação.
- 6.2. Os produtos adicionais não irão à consignação e terão de ser pagos antes do seu envio. Podem ser adquiridos em [www.diadonarizvermelho.pt/lojinha-dnv](http://www.diadonarizvermelho.pt/lojinha-dnv).

## 7. DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

- 7.1. Caso não sejam vendidos todos os produtos enviados, deverá ser feito um pedido de recolha dos mesmos, indicando a quantidade por produto e o total de caixas, até 10 dias úteis após o fim da campanha, para [diadonarizvermelho@narizvermelho.pt](mailto:diadonarizvermelho@narizvermelho.pt).
- 7.2. A ONV enviará por email uma guia para acompanhar a recolha, que deverá ser impressa e anexada no exterior da(s) caixa(s) a devolver.
- 7.3. Os materiais a devolver deverão ser sempre entregues à transportadora em caixa fechada, de preferência, com fita adesiva.

## 8. ENTREGA DE FUNDOS ANGARIADOS

- 8.1. Os valores recolhidos no decorrer desta ação de angariação de fundos devem ser entregues à ONV por cada Instituição participante, através de depósito ou transferência bancária, até à data limite de 23 de Julho.
- 8.2. A transportadora não recolhe nem transporta dinheiro.
- 8.3. Como entidade sem fins lucrativos, a ONV encontra-se abrangida pela Lei 83/2017 de 18 de Agosto, assim sendo, todos os valores superiores a 100,00€ deverão ser efetuados através de depósito ou transferência.

## 9. COMPROVATIVO DE PAGAMENTO

- 9.1. A Instituição participante deverá enviar o comprovativo de pagamento, identificado com o nome ou número de identificação, para [diadonarizvermelho@narizvermelho.pt](mailto:diadonarizvermelho@narizvermelho.pt).

## 10. EMISSÃO DE FATURA

- 10.1. Será emitida a fatura à consignação, sem IVA, à Instituição, de modo a que se proceda ao respetivo envio à consignação. Esta fatura é obrigatória, não é para pagamento e não pode ser substituída nem anulada por qualquer outro documento.
- 10.2. No final da ação será emitida fatura final, para pagamento, correspondente aos produtos solidários vendidos, cujo valor unitário inclui IVA à taxa legal em vigor.
- 10.3. A fatura final é emitida ao comprador final que adquira os produtos. Caso o comprador pretenda fatura devidamente identificada, deverá informar ao responsável da ação os produtos adquiridos, bem como os dados fiscais (nome,



morada e contribuinte) e o endereço email. A ONV irá emitir e enviar a fatura correspondente para o email do comprador.

- 10.4. Caso não seja comunicada qualquer tipo de informação à ONV sobre o(s) comprador(es), e uma vez emitida a fatura final, não será possível cancelar a mesma.

## **11. EMISSÃO DE FACTURA-RECIBO DE DONATIVO**

- 11.1. Caso o valor angariado seja superior aos produtos vendidos, o excedente será considerado um donativo e emitida a correspondente fatura-recibo de donativo ao doador final.
- 11.2. Se o doador pretender fatura-recibo devidamente identificada, deverá informar ao responsável da ação o valor do donativo, bem como os dados fiscais (nome, morada e contribuinte) e o endereço de email. A ONV irá emitir e enviar a fatura-recibo correspondente para o email do doador.
- 11.3. Caso não seja comunicada qualquer tipo de informação à ONV sobre o(s) doador(es), e uma vez emitida a fatura-recibo, não será possível cancelar a mesma.

## **12. COMUNICAÇÃO**

- 12.1. Sempre que for do conhecimento da Instituição, deve ser avisada e autorizada pela Operação Nariz Vermelho a presença de media para cobertura da ação.
- 12.2. A ONV enviará, junto com a encomenda, cartazes alusivos ao DNV a todas as Instituições participantes.